



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 74/2025

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Dispõe sobre a consolidação da legislação da Procuradoria-Geral do Município de Boa Esperança – ES e dá outras providências.

Relator: Francisco da Rocha Souza,

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 074/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por objeto a consolidação da legislação atinente à Procuradoria-Geral do Município de Boa Esperança – ES, promovendo a sistematização normativa, a organização administrativa, a definição de cargos, atribuições, prerrogativas, deveres, regime jurídico e disposições remuneratórias, bem como a revogação de normas anteriores sobre a matéria.

A proposição foi apresentada na forma de **Substitutivo**, conforme autorizado pelo art. 204 do Regimento Interno da Câmara Municipal, substituindo integralmente o texto original, com o objetivo de aprimorar a técnica legislativa, conferir maior clareza normativa e adequar a legislação à atual estrutura administrativa municipal.

Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisar os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria, bem como a correção da redação final do texto legal.

~~Assim sendo, o Vereador Francisco da Rocha Souza, Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, coordenou a reunião extraordinária na data de 19 de dezembro e avocou para si a emissão do parecer.~~

II – VOTO DO RELATOR:

O Relator, após análise criteriosa dos aspectos jurídicos, constitucionais e de técnica legislativa da proposição, VOTA FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 074/2025, na forma do Substitutivo, por entender que a matéria é juridicamente adequada, constitucional e redacionalmente correta.

III – CONCLUSÃO:

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião realizada na forma regimental, **acompanha o voto do Relator e opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 74/2025**.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 19 de dezembro de 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Francisco Da Rocha Sousa (relator)
Presidente da CPLJRF


Weverton Mattusoch Filgueira (pelas conclusões)
Vice-Presidente da CPLJRF

Maicon Gomes De Moraes (ausente)
Membro CPLJRF

